



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

N.º 13/2022

(Processo Administrativo Nº 26101.013073/2022.31)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto pro presente instrumento, a contratação dos serviços de locação, fornecimento, instalação, ativação, treinamento e assistência técnica de equipamentos scanners de corpo (bodyscan), por meio de inexigibilidade de licitação, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que esta Secretaria de Justiça da Cidadania do Estado de Roraima é o Órgão encarregado de administrar o Sistema Penal do Estado, onde em sua custódia encontram-se indivíduos de alta periculosidade ligados ao narcotráfico, rede tráfico de seres humanos, e demais organizações criminosas, faz-se necessário à contratação de equipamentos de segurança de alta tecnologia de modo a evitar constrangimento à pessoa vistoriada e ao agente penitenciário, com a finalidade de coibir as ações delituosas nas unidades prisionais do Estado.

2.2. Justifica-se que nas Unidades prisionais existe a imposição de revista íntima aos visitantes e demais frequentadores, em situação vexatória de desnudamento total e esforços físicos repetitivos, baseado na probabilidade de portar materiais, objetos ou substâncias proibidas é absolutamente ineficaz, e ainda, gera humilhação e desconforto aos inspecionados.

2.3. Por considerar tal procedimento ofensivo a direitos previstos na Constituição Federal, diversas instituições brasileiras recomendam o seu fim, conforme consta no PLS 451/2015 do Senado Federal, recentemente, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) publicou a resolução nº 5, de 28 de agosto de 2014, que determina a substituição da revista íntima pelo uso de equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de Raios- X, scanner corporal e outras tecnologias capazes de identificar armas, explosivos, drogas e outros objetos ilícitos.

2.4. Considerando que esta Secretaria possui um contrato de locação de bodyscan com a empresa VMI Sistemas de Segurança, cuja vigência encerra em outubro/2022, custeado com recursos Fundo a Fundo-FaF, previsto para 2 anos, no plano de aplicação do repasse 2016 e que não poderá ser aditivado;

2.5. Considerando que a referida empresa já possui equipamentos instalados em 3 Unidades Prisionais do Estado, e é detentora de carta de exclusividade dos

equipamentos, conforme ep. 6458473;

2.6. Considerando que a abertura de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, causaria transtornos a administração pública com uma possível substituição dos equipamentos nas Unidades já atendidas com os serviços da empresa VMI;

2.7. Diante o exposto, considerando a extrema necessidade da continuidade dos serviços, bem como a eficácia dos referidos equipamentos quanto a revista dos visitantes às Unidades Prisionais, a detecção de objetos ilícitos, trazendo maior segurança ao Sistema Prisional do Estado de Roraima, esta SEJUC optou pela contratação dos serviços de locação de scanner corporal (bodyscan) por meio de inexigibilidade de licitação.

2.8. A Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC, órgão de atuação em âmbito Estadual, alberga competência instituída na lei nº 317, de 31 de dezembro de 2001 (criação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima e das outras providências) relacionados à fiscalização de presídios; custódia, escolta de presos; articulação e indução de políticas e serviços penais estaduais, capacitação de servidores da execução penal. Além das demais competências regimentais, atua em conjunto com diversos órgãos municipais, estaduais e federais.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Do ponto de vista legal, em se tratando de aquisição de bens pela administração pública, é de notório conhecimento que deve ser exigida a realização de licitação para possibilitar a aquisição/contratação de um produto/serviço, exceto nos casos previstos em lei em que a licitação poderá ser inexigível. Neste sentido, nossa Magna Carta, em seu art. 37, inciso XXI, preconiza que:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

3.2. Esta ressalva se encontra inserida no inciso I, art. 74 da Lei 14.133/21, senão vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos." Grifo Nosso.

3.3. Em síntese, extrai-se do aludido preceptivo legal que é inexigível a licitação para o caso em tela, uma vez que a EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA, é exclusiva nos equipamentos que se pretende adquirir, conforme declarações apensas, o que inviabiliza o processo de licitação. A doutrina tem se firmado favoravelmente a respeito de tal interpretação, ao passo que afirma o eminente professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 1999, página 260, sua sempre precisa dicção, que se dá:

...a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta."

3.4. Assim, pelas razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações

posteriores, pelos posicionamentos jurídicos e doutrinários aqui declinados, bem como os documentos comprobatório anexos, resta largamente comprovada a razão da presente inexigibilidade, tudo, com foco na supremacia do interesse público.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os equipamentos devem ser da linha de produção ativa, não se aceitando que ofertem protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, nem equipamentos em desenvolvimento;

4.2. Os equipamentos devem ser entregues completos, instalados e prontos para entrar em operação imediata;

4.3. A Contratada deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens do escopo;

4.4. Os equipamentos devem atender as normas da CNEN, especialmente quanto a norma CNEN-NE 3.01 que versa sobre "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica", com autorização da **Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN** para seu uso em ambiente penitenciário no Brasil;

4.5. A Contratada deverá se enquadrar a toda e qualquer norma da CNEN, mesmo que depois de contratado o serviço venha a surgir novas normas;

4.6. Entregar os equipamentos com manual completo de operação e manutenção (ambos em Português do Brasil), bem como ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, quando houver, necessárias para os serviços de rotina em qualquer componente instalado nos equipamentos;

4.7. Esteja de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam essa modalidade tecnológica tendo a autorização da **Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN** para seu uso em ambiente penitenciário no Brasil, cujo objetivo seja a Detecção de celulares, armas, drogas, narcóticos, cerâmicas, metais metálicos ou não, explosivos e demais ilícitos sob suas roupas, na superfície do corpo do topo da cabeça até sapato e no interior do corpo humano;

4.8. As imagens geradas devem ser de alta resolução;

4.9. Funções de avaliação da imagem: zoom eletrônico, várias funções de aprimoramento e filtros – contraste, brilho, geração de negativo - (selecionáveis via teclado/mouse ou console de operação);

4.10. Monitor(es) 24" (tamanho configurável) de alta resolução, brilho e contraste especiais ou LED;

4.11. A construção do equipamento deve assegurar a proteção mecânica de todos os componentes críticos tais como gerador de raios-x, placas eletrônicas e detectores;

4.12. Alimentação: 110 - 127VAC / 208 - 240VAC (-15% a +10%, 50Hz/60 Hz, +/- 3Hz.

4.13. Temperatura de operação: 0 a 50°C;

4.14. Umidade de operação (sem condensação): 5% a 95%;

4.15. Temperatura de armazenamento: -40°C a 60°C;

4.16. Umidade de armazenamento (sem condensação): 5% a 95%

4.17. Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios-X;

- 4.18. Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- 4.19. O local de inspeção no equipamento (plataforma, esteira, etc) deve ser de fácil acesso para a pessoa inspecionada com degraus e alças ou corrimões para facilitar a subida e descida da pessoa, caso necessário;
- 4.20. A dose de radiação absorvida pela pessoa inspecionada deve ser de no máximo 4,5 μ (micro)Sv por inspeção, salvo em situações ocasionais de extrema suspeita e que a pessoa inspecionada possua maior quantidade de gordura, sendo necessário nova inspeção com maior dosagem de radiação;
- 4.21. O controle de acesso ao sistema deverá possuir níveis de acesso, cada qual com as permissões necessárias ao tipo de manuseio (níveis de acesso/permissões) do SCANNER CORPORAL e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível, possuindo ainda no mínimo, 02 (dois) perfis de acesso previamente cadastrados, um administrador e outro operador;
- 4.22. O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas situadas a uma distância maior ou igual a 01 (um) metro destes;
- 4.23. Deverá gerar imagens em no mínimo 01 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP e possível integração com o controle de visitas;
- 4.24. Deverá possibilitar a exportação de imagens em no mínimo 01 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP e possível integração com o controle de visitas;
- 4.25. O equipamento deverá possibilitar a exportação manual de imagens customizadas (contraste, aumento, brilho, etc.), em formato comercial JPEG e possível integração com o controle de visitas;
- 4.26. Deverá possibilitar a cópia da imagem por meio de dispositivo externo ou rede, devendo também possibilitar a impressão em ambiente de rede da imagem gerada em papel A4 ou maior;
- 4.27. O equipamento deverá, juntamente com as imagens exportadas, informar para o sistema de cadastro o “login” do operador, a data e a hora da operação;
- 4.28. Capacidade local de armazenamento de cadastros e imagens deve permitir pelo menos 06 (seis) meses de armazenamento. Para o cálculo da capacidade dos discos rígidos, considerar 400 (quatrocentas) inspeções semanais;
- 4.29. O equipamento também não deve exigir grandes áreas para sua instalação e operação diária podendo ser instalados em corredores de acesso nas unidades prisionais, além de também requerer apenas um ponto de energia da Unidade Prisional; O local o qual o equipamento será instalado deverá ter a concordância do Administrador do Presídio.
- 4.30. Caso o equipamento necessite de mesa ou qualquer outro mobiliário para compor a solução, esta deve ser fornecida pela empresa contratada;
- 4.31. A contratada executará todos os testes de segurança específicos constantes no manual técnico do equipamento, no momento de instalação. O equipamento deverá ser entregue e montado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada;
- 4.32. O fabricante deve possuir representatividade no território brasileiro capaz de proporcionar a garantia necessária ao bom funcionamento do mesmo, bem como promover suas devidas manutenções preventivas e corretivas;
- 4.33. A manutenção preventiva deverá ocorrer a cada 03 (três) meses, garantindo sempre o perfeito funcionamento do equipamento conforme as normas da CNEN,

principalmente quanto aos Requisitos de Proteção Radiológica;

4.34. A cabine blindada poderá ser adaptada ao equipamento, devendo atender plenamente as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), quanto à Licença de Importação e ao vazamento máximo de radiação permitida, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica) e Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica);

4.35. A CONTRATADA deverá apresentar no ato do comissionamento do equipamento, ofício da CNEN autorizando a aplicação da prática e uso do mesmo (Marca/modelo idênticos ao equipamento ofertado) em ambientes penitenciários no Brasil;

4.36. Apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento, instalação e garantia para o modelo do equipamento ofertado, atendendo as necessidades do usuário final assim como da desta SEJUC;

4.37. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da contratação, documento comprobatório de que possui em seu quadro de funcionários um Supervisor de Proteção Radiológica (de acordo com a CNEN-NE 03.03), com cópia do respectivo cadastro/registro junto à comissão nacional de Energia Nuclear. A comprovação deverá ser feita por cópia autenticada do documento que vincula o Supervisor de proteção Radiológica à empresa;

4.38. Garantir o sigilo e a inviolabilidade quanto ao conhecimento adquirido das instalações físicas do Sistema Prisional Roraimense;

4.39. O equipamento deverá permitir inspeção no modo visão dupla (dual view) permitindo ao operador definir a melhor forma de inspeção por inspecionado com emissão da menor dose de radiação possível pela solução;

4.40. Deverá possuir capacidade de triagem através da identificação do sexo do inspecionado, previamente registrado no banco de dados do sistema, permitindo que o operador inspecione apenas indivíduos do mesmo sexo. Para tal, deverão ser fornecidas duas estações de trabalho e software específico que permita a triagem em função de cadastro realizado e sistema de leitura biométrica;

4.41. Deverá prover funcionalidades para gerenciar as quantidades de inspeções e os somatórios das doses de radiações a que um indivíduo foi exposto, gerando alerta para o operador e impedindo nova inspeção quando o limite anual determinada pela CNEN for atingido.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega e comissionamento dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2 A Contratante designará uma Comissão composta de 03 (três) membros para receber os equipamentos e acompanhar a realização dos testes de comissionamento e emissão do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva. Caso algum equipamento não atenda às especificações técnicas estabelecidas, além de recurso, será emitida notificação à CONTRATADA, devendo a mesma às suas expensas, providenciar sua substituição/correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.3. Considerar-se-á a "data de conclusão do fornecimento" para contagem do prazo estabelecido no subitem 5.1, a emissão pela SEJUC do Termo de Aceitação Definitiva do último equipamento;

5.4. O pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser fundamentado e

somente será examinado quando formulado até o termo limite de entrega.

5.5. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Nas Unidades Prisionais a serem beneficiadas com os referidos equipamentos, conforme relação abaixo:

Unidade Prisional	Endereço da Unidade	Quantidade Estimada de Equipamentos
Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - PAMC	BR-174, Monte Cristo, Boa Vista - RR.	02
Centro de Progressão Penitenciária - CPP	Avenida Benjamin Constant, s/n, Bairro São Vicente, Boa Vista - RR	01
Unidade Prisional de Rorainópolis - UPRRO	BR-174, zona rural, Município de Rorainópolis - RR	01
Cadeia Pública Masculina de Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, S/N - São Vicente, Boa Vista - RR	01
Cadeia Pública Masculina de Monte Cristo de Boa Vista	BR-174, Monte Cristo, Boa Vista - RR.	01
Prisão Especial para Autoridades e Policiais - PE	BR-174, Monte Cristo, Boa Vista - RR.	01

6.2. A entrega deverá ser previamente comunicada, com antecedência mínima de 24 horas, junto ao Departamento de Planejamento, Administração do Contratante, através do E-mail: diadm.sejuc@outlook.com.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos descritos neste Termo de Referência devem ser da linha de produção ativa, não se aceitando que ofertem protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, nem equipamentos em desenvolvimento. A comprovação desta exigência, a critério da SEJUC, poderá ser feita em fábrica;

7.2. O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº. 14.133/21.

7.3. Os equipamentos serão considerados recebidos após a verificação, na presença de representante da CONTRATADA, das condições de funcionamento de cada unidade, caso aprovados pelos membros da Comissão de Recebimento designada para esse fim;

7.4. A CONTRATADA providenciará os trâmites necessários, a seu cargo, para que sejam respeitadas todas as imposições da legislação sobre transporte e seguro para o percurso dos materiais até os locais da entrega, incluindo os requisitos da Legislação Fiscal/Tributária;

7.5. Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos materiais até o local de entrega. Na sendo admitidos equipamentos com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte inadequado;

7.6. São de responsabilidade da CONTRATADA a embalagem, o transporte e o seguro

de todos os equipamentos e materiais integrantes do objeto do fornecimento. As despesas decorrentes serão consideradas incluídas nos preços unitários dos itens de fornecimento;

7.7. O descarregamento ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo funcionamento dos equipamentos de forma incondicional, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de vigência do contrato de locação.

10.2. A CONTRATADA será responsável pela atualização do software e serviços de manutenção preventiva e corretiva do hardware, sem custo adicional para a SEJUC, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos.

10.3. Ocorrendo atualização do software, deverá ser disponibilizada uma cópia do mesmo para a SEJUC;

10.4. Todas as peças e materiais substituídos deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;

10.5. O período transcorrido a partir da constatação pela SEJUC de defeito nos equipamentos até a sua efetiva correção deverá ser realizada em até 48 horas;

10.6. A CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de comissionamento;

10.7. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Manutenção de testes incluindo ensaios de aferição e de calibragem dos equipamentos para garantir a conformidade das especificações do fabricante com as condições de eficácia determinadas pelo processo de certificação e, ainda, a afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:

10.7.1 Cronograma das atividades de revisão, ensaios e testes de efetividade do equipamento;

10.7.2. Elaboração periódica semestral de relatórios de revisão e análise das medidas e procedimentos de testes e ensaios, e o registro dos resultados dando ênfase aos equipamentos e componentes que demonstrarem a necessidade de ajustes;

10.7.3. Modelo de relatório de atendimento de manutenção, aferição/calibração para a notificação e registro de falhas e correções realizadas, assim como a identificação dos responsáveis pelos reparos;

10.7.4. Indicar o período de garantia dos equipamentos, durante o qual toda atualização e falha dos componentes devem ser realizados pela CONTRATADA;

10.7.5. Manter registros de controle de manutenção de equipamento, nos locais de instalação dos equipamentos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 6.3 deste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.7. Indicar formalmente no ato de assinatura do Contrato, um preposto que, inclusive nos fins de semana e feriados atenderá prontamente a CONTRATANTE, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita efetivo contrato.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Em conformidade ao disposto do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá apresentar as seguintes documentações:

14.1.1 Declaração de Fatos Impeditivos;

14.1.2 Declaração que Não Emprega Menor;

14.1.3 Contrato Social da Empresa;

14.1.4 Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS, CEIS);

14.1.5 Balanço Patrimonial;

14.1.6 Carta de Exclusividade dos materiais/equipamentos que serão adquiridos.

15. VALOR:

15.1. Valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.678.320,00 (um milhão, seiscientos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais).**

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta:

a) Programa de Trabalho: 26101.14.421.036.2123 - Manutenção do Sistema de Custódia

b) Elementos de Despesa: 33.90.39

c) Fonte: 0101

d) Tipo de Empenho: Global

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

17.1. 26101 Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC.

Boa Vista - RR, data da
assinatura eletrônica.

Equipe Técnica:

(Assinatura Eletrônica)
ISAAC GABRIEL SARAIVA DA SILVA
Chefe de Divisão de Administração - Em Exercício
DIADM/SEJUC/RR

Revisão:

(Assinatura Eletrônica)
MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUZA NETO
Divisão de Administração
SEJUC/RR

De acordo:

(Assinatura Eletrônica)
RENATA GOUVEIA MELO
Diretora do Departamento de Planejamento,
Administração e Finanças - SEJUC

Aprovação:

(Assinatura Eletrônica)
ANDRÉ FERNANDES FERREIRA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC/RR



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Gabriel Saraiva da Silva, Secretário de Divisão**, em 08/11/2022, às 09:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maxmiano Machado Albino de Souza Neto, Chefe de Seção Técnica**, em 08/11/2022, às 09:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gouveia Melo, Diretora do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças**, em 08/11/2022, às 09:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **André Fernandes Ferreira, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania do Estado de Roraima**, em 08/11/2022, às 11:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6764899** e o código CRC **1B75B1C1**.